ELEMENTO TÉCNICO

RELAÇÃO PRELIMINAR DAS MATRÍCULAS IMOBILIÁRIAS ABRANGIDAS PELA ÁREA A SER REGULARIZADA

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S
Bairro São João – Município de Bituruna/PR
Programa Paraná Regularizado/COHAPAR
Convênio nº 218/CONV/2026

BITURUNA – PR
2026

ELEMENTO TÉCNICO

1. FINALIDADE

O presente documento consolida, com base nas certidões de matrícula juntadas ao processo administrativo, os números das matrículas imobiliárias indicadas para compor a área objeto da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S do Bairro São João, no Município de Bituruna/PR, bem como as respectivas áreas registradas, quando identificadas nos documentos analisados.

A relação possui caráter técnico-preliminar e deverá ser utilizada em conjunto com o levantamento planialtimétrico cadastral, a planta de sobreposição da situação de fato com a situação registral, os memoriais descritivos e as demais peças que definirão o perímetro efetivamente abrangido pela REURB-S.

2. RELAÇÃO DAS MATRÍCULAS E ÁREAS REGISTRADAS

ITEM	MATRÍCULA	IDENTIFICAÇÃO REGISTRAL	ÁREA (m^2)	OBSERVAÇÕES
3	**5.150**	Imóvel rural – partes dos lotes nº 7, 8 e 9, 1ª Seção do Núcleo Itália.	209.641,00	Área total indicada na abertura da matrícula.
6	**8.880**	Imóvel rural – parte dos lotes nº 162 e 163, 1ª Seção do Núcleo Itália.	101.924,00	Área constante da abertura da matrícula. Relativo

3. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As áreas indicadas correspondem às áreas totais registradas nas respectivas matrículas ou às áreas retificadas/individualizadas identificadas nos atos registrais analisados. Elas não representam, por si só, a área exata do perímetro da REURB-S.

3.2. Não foi apresentado total geral das áreas, a fim de evitar dupla contagem de matrículas originárias e derivadas e porque a efetiva incidência de cada imóvel sobre o núcleo deverá ser demonstrada por sobreposição cartográfica e levantamento técnico.

3.5. A delimitação definitiva da área a ser regularizada deverá ser confirmada por profissional legalmente habilitado, mediante levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, planta de sobreposição, memoriais descritivos e ART/RRT, sem prejuízo de diligências perante o Registro de Imóveis competente.

3.6. Na disponibilização das certidões integrais aos licitantes, deverão ser observados os princípios da finalidade, adequação e necessidade previstos na Lei nº 13.709/2018, restringindo-se ou mascarando-se dados pessoais que não sejam indispensáveis à formulação das propostas.

4. CONCLUSÃO

As matrículas relacionadas neste documento constituem o conjunto registral preliminar indicado para a instrução da contratação e para a elaboração dos produtos técnicos da REURB-S. A definição do perímetro final e das parcelas efetivamente atingidas dependerá da conferência técnica e registral durante a execução dos serviços.

Bituruna/PR, 05 de agosto de 2026.

LUIZ RENATO FRIEDRICH DE RAMOS:06439830902

Assinado de forma digital por LUIZ RENATO FRIEDRICH DE RAMOS:06439830902
Dados: 2026.08.06 15:00:55 -03'00'

Luiz Renato Friedrich Ramos
Engenheiro Civil
Secretaria de Desenvolvimento Urbano